



Borba
município

Município de Borba

Câmara Municipal

(ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA PÚBLICA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BORBA REALIZADA EM 18 DE SETEMBRO DE 2019)

ATA N.º 21/2019

REUNIÃO ORDINÁRIA PÚBLICA DA CÂMARA

MUNICIPAL DE BORBA

REALIZADA NO DIA 18 DE SETEMBRO DE 2019

Aos dezoito dias do mês de setembro do ano de dois mil e dezanove, no Salão Nobre dos Paços do Concelho, reuniu pelas dez horas a Câmara Municipal de Borba, sob a presidência do Presidente da Câmara Municipal, Senhor António José Lopes Anselmo, estando presentes os Senhores Vereadores Joaquim dos Santos Paulo Espanhol, Quintino Manuel Primo Cordêiro, Agnelo dos Anjos Abelho Baltazar e Benjamim António Ferreira Espiguinha.

Esta reunião foi secretariada pela funcionária Aldina Vitória Bilro Vinhas do Maio, Coordenadora Técnica da Câmara Municipal de Borba.

Movimento Financeiro

Foi presente e distribuído o resumo de tesouraria do dia 17 de setembro de 2019 que acusa um total de disponibilidades de 851.331,46 Euros.

PONTO 1. PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA

PONTO 1.1 – Assuntos Gerais de interesse para a autarquia

O Senhor Presidente declarou aberta a reunião, cumprimentou o restante executivo, e informou sobre os seguintes assuntos:

- Etnia Cigana – disse que, há cerca duas semanas, houve um caso de violência física e ferimentos num munícipe por parte de pessoas de etnia cigana. A GNR de Borba tomou conta da ocorrência e passou o caso para o



Borba
município

Município de Borba

Câmara Municipal

(ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA PÚBLICA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BORBA REALIZADA EM 18 DE SETEMBRO DE 2019)

Tribunal. A Câmara vai agora criar condições para convocar, com a maior urgência, uma reunião do Conselho Municipal de Segurança para analisar esta situação (...) continua a ser um assunto muito complicado, mas a autoridade diz que tem a situação controlada.

- Movimentação de pessoas jovens – disse que se verifica alguma movimentação de pessoas jovens e não se sabe até que ponto pode estar relacionado com consumo ou tráfico de droga (...) mais uma vez a autoridade diz que a situação está controlada.
- Assinatura do Protocolo de Cooperação celebrado entre as Infraestruturas de Portugal e os Municípios de Borba, Estremoz, Vila Viçosa, Sousel, Alandroal e Reguengos de Monsaraz, sobre a linha ferroviária Freixo – Évora.

Informou ainda que, no dia da assinatura deste protocolo, teve também uma reunião com o Vice-Presidente das Infraestruturas de Portugal sobre o património da CP em Borba. Ficaram de deslocar-se a Borba entre os dias 24 e 27 de setembro para verem o património e analisarem o que se pode fazer. Em princípio a ideia é fazer um contrato e entregar às Associações do concelho ou às Juntas de Freguesia de forma a recuperarem aquele património.

Usou da palavra o **Senhor Vereador Benjamim Espiguinha** e, na sequência da informação dada pelo Senhor Presidente sobre a questão da etnia cigana, disse que é uma situação que o preocupa, e é importante que as entidades responsáveis olhem “com olhos de ver” para esta questão, porque as situações vão-se sucedendo e chega a um ponto que tem que se atuar como deve ser. (...) era bom que daquilo que depende do Município tente influenciar essas decisões, pois trata-se de um assunto que pode vir a ser muito melindroso no nosso concelho.



Borba
município

Município de Borba

Câmara Municipal

(ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA PÚBLICA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BORBA REALIZADA EM 18 DE SETEMBRO DE 2019)

O Vereador Benjamim Espiginha colocou as seguintes questões:

- Qual o ponto de situação das construções ilegais – ninguém percebe se é para resolver ou não, e se o Senhor Presidente vai continuar a deixar arrastar a situação.
- Qual o ponto de situação da empresa FABRIMAR – gostava de saber se houve algum desenvolvimento nos últimos 15 dias, ou se está tudo como antes.

O Senhor Presidente informou o seguinte:

- Quanto às construções ilegais disse que o levantamento está feito. Acrescentou: “aquele sítio de alojamento temporário está tudo podre, prestes a cair, com problemas graves de saúde pública. Já lá foram responsáveis do Centro de Saúde, e aquilo que transmitiram é que a situação está muito complicada. Disse que ontem, no atendimento ao público, esteve cá uma família que lhe disseram que caiu uma parede de um contentor e há outra que está a cair. (...) as famílias cresceram e o espaço que ali está “mete medo” sem condições de saúde, e de higiene (embora isto também tenha que ver com os costumes deles) os esgotos estão completamente entupidos, e para se arranjamem tem que ser tudo partido. Havia um acordo entre a Segurança Social, a Santa Casa da Misericórdia e a Câmara Municipal (...) os outros com o decorrer dos tempos fizeram a sua parte a abalaram. Agora a Segurança Social diz que dá aquilo que deve dar, que são as prestações sociais e mais não pode fazer. Nas reuniões que tivemos com a Secretária de Estado da Habitação, e a última com o Ministro das Infraestruturas, falou-se sobre esta situação mas não se adiantou muito (...) nós dissemos que podíamos dar um espaço da Câmara, fazer os alicerces e



Borba
município

Município de Borba

Câmara Municipal

(ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA PÚBLICA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BORBA REALIZADA EM 18 DE SETEMBRO DE 2019)

as terraplanagens e o Estado que faça as casas e que determine uma renda para pagar (...) é uma confusão muito grande.

Em termos de construções ilegais a maior parte delas está a servir para as famílias que cresceram (...) quais são as hipóteses: ou se derruba tudo (...) mas onde se mete todas aquelas pessoas se os contentores estão numa situação lastimável. Em termos legais derruba-se tudo o que é ilegal e eles que se governassem (...) assim, em termos legais, a situação ficava resolvida, mas em termos sociais arranjava-se uma situação que ninguém se entendia. A Câmara é responsável em relação às construções ilegais, mas temos que compreender que é uma situação muito complicada.”

- Quanto à questão da FABRIMAR disse que já tinha transmitido em reunião anterior que o Administrador Paulo Lopes iria fornecer todos os elementos que receberam do Laboratório Nacional de Engenharia Civil, e os elementos da empresa, *“mas até ao momento ainda não me deu nada (...) espero que até final da semana me diga alguma coisa.”*

Acrescentou que deve ter que se falar com a ACT e se calhar a melhor solução é interditar aquela parte que já esteve interdita durante algum tempo e mudarem tudo para o pavilhão anexo, e pelo menos manter os postos de trabalho (...) a administração sabe o esforço que a Câmara está a fazer.”

O Senhor Vereador Agnelo Baltazar referiu que gostaria de se pronunciar também a respeito da questão preocupante da segurança no concelho. Disse: *“Já aqui referimos que o papel social do Estado e, nomeadamente, do Poder Local é essencial para todos aqueles que são carenciados. O que me preocupa é a situação, nomeadamente, por parte da etnia cigana do sentido de impunidade de que ninguém lhes faz mal. O Senhor Presidente disse, há pouco, que a autoridade refere que a situação está controlada (...) pergunta: mas está controlada até onde.”*



Borba
município

Município de Borba

Câmara Municipal

(ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA PÚBLICA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BORBA REALIZADA EM 18 DE SETEMBRO DE 2019)

Há que fazer, efetivamente, alguma coisa para demonstrar (não lhes retirando os direitos sociais) que há que diminuir este sentido de impunidade de todas as pessoas da etnia porque estamos perante uma “bomba relógio” e qualquer dia vai explodir. Algo tem que ser feito para diminuir o sentido de impunidade, e até nos mais novos isso já se verifica (...) ninguém tem o poder de lhes fazer alguma coisa, de se impor sobre as atitudes, sobre as ações, e isto transportado para os mais velhos que é o que acontece também. Em termos sociais temos que fazer alguma coisa e, em termos de autoridade, temos que demonstrar que alguma coisa tem que ser feita para prejuízo dos próprios porque de outra maneira não conseguimos nada.”

O Senhor Vereador Benjamim Espiguiha disse que está completamente de acordo com a intervenção do Vereador Agnelo, ou seja, que a Câmara transmitisse esta posição às forças da autoridade do nosso concelho.

A título de exemplo referiu: *“Falei com um membro da GNR que está num concelho do Alentejo, onde também acontecem estes problemas, e alguém teve a coragem de dizer não (...) vão para a estrada mandam-nos parar e se não têm seguros são multados (...) fizeram isto à frente das pessoas e as coisas começaram a melhorar e começou a haver algum respeito. Aqui no nosso concelho tem que se tomar uma atitude, e acho importante que o Senhor Presidente faça chegar a nossa preocupação ao Comandante da Posto da GNR de Borba, e que não venha dizer que a situação está controlada, porque não está (...) só pode dizer isto quem não conhece a realidade do nosso concelho, e acho que as forças de autoridade têm obrigação de conhecer a realidade do nosso concelho e se alguém diz isso duvido que conheça.”*



Borba
município

Município de Borba

Câmara Municipal

(ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA PÚBLICA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BORBA REALIZADA EM 18 DE SETEMBRO DE 2019)

O Senhor Vereador Agnelo Baltazar, referiu que o seu substituo nas reuniões de Câmara, Senhor Pedro Esteves, pediu-lhe para solicitar, tal como ele já tinha solicitado em reuniões anteriores: listagem dos nomes de concorrentes nos concursos por consulta prévia e ainda se pode ser conhecedor do número de reclamações do SIADAP.

PONTO 1.2 – Expediente

Foi enviada, a todo o executivo, listagem de correspondência recebida no período compreendido entre a última reunião de Câmara e esta.

Dessa listagem nenhum dos eleitos solicitou cópia nem pediu qualquer esclarecimento.

Contudo o Senhor Presidente transmitiu ao restante executivo que chegou na passada segunda-feira um ofício, da empresa Águas de Lisboa e Vale do Tejo, a enviar a minuta de contrato que vai ser assinado com a AdVT, os produtores de queijo e com o Município de Borba, sobre a recolha de efluentes industriais e que deverá vir à próxima reunião de Câmara.

PONTO 1.3 – Atividades da Câmara

O Vereador Joaquim Espanhol, relativamente aos seus pelouros, prestou as seguintes informações:

1. Freguesias Urbanas de Borba

Edifícios

-Início da Empreitada de Reabilitação de Edifício e Restauro de acesso pedonal do Adarve Sul da Muralha do Castelo Empreiteiro (In Situ);

-Impermeabilização da varanda da casa na Rua 1º Maio, 9 – Borba;



Borba
município

Município de Borba

Câmara Municipal

(ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA PÚBLICA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BORBA REALIZADA EM 18 DE SETEMBRO DE 2019)

Infraestruturas

- Reparação de pequenas áreas de calçada em diversos locais de Borba,
- Reparação de rotura em ramais na Rua Nunes da Silva em Borba.

Diversos

- Limpezas de terras sobrantes no Cemitério Municipal;
- Serviço de varredura mecânica na sede de Concelho;
- Serviços habituais de limpeza de arruamentos e recolha de monos e resíduos diversos;
- Serviço de limpeza no Pavilhão de Eventos;
- Serviço municipal de despejo de fossas particulares nas diversas freguesias do concelho;
- Serviços diversos de pedreiro no apoio a canalizadores na execução ou modificação de ramais;
- Serviço canalizador e ajudantes na desobstrução de rede de esgotos em diversos locais de Borba e freguesias;
- Trabalhos de limpeza e desmatação no concelho pela equipa de Sapadores c/ recolha de material cortado;
- Regas manual, monda e serviço de limpeza de zonas verdes em Borba;
- Corte relvado no Centro Escolar;
- Montagem e desmonte de tendas para Evento a realizar em Borba, (Collor Run);
- Substituição de diversa Sinalização degradada em Borba;
- Pintura de passadeiras junto ao Centro Escolar;
- Remoção entulhos na Zona Industrial da Cruz de Cristo;
- Serviço de vigilância pela Equipa de sapadores no âmbito da defesa da floresta contra incêndios.



Borba
município

Município de Borba

Câmara Municipal

(ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA PÚBLICA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BORBA REALIZADA EM 18 DE SETEMBRO DE 2019)

2. Freguesia de Rio de Moinhos

Infraestruturas

- Reparação de rotura na Rua Montes Claros no Barro Branco;
- Reparação caixa de esgoto em Barro Branco;
- Execução de ramal de esgoto na Rua 5 de Outubro em Rio Moinhos;
- Substituição de troço de conduta (35mts) de abastecimento de água na Sr^a da Vitória em B. Branco.

Diversos

- Limpezas e desmatação pela equipa de Sapadores na freguesia;
- Remoção de equipamentos que estiram afetos à realização das festas de Barro Branco;

3. Freguesia de Orada

Infraestruturas

- Reparação de rotura em Orada em zona anexa ao Loteamento do Forno.

Diversos

- Remoção de entulhos junto ao Cemitério da Freguesia.

O Vereador Joaquim Espanhol acrescentou que a Empreitada de “Reabilitação de Edifício e Restauro de acesso pedonal do Adarve Sul da Muralha do Castelo”, iniciou-se na terça-feira da semana passada.

Informou ainda que foi abordado por dois ou três munícipes, da freguesia de Rio de Moinhos (S. Gregório), sobre a questão relacionada com a colocação da tubagem que vai ligar à ETAR. Esta intervenção já foi feita, há cerca de duas ou três semanas. Na próxima sexta-feira vão começar a pavimentar aquela zona, porque



Borba
município

Município de Borba

Câmara Municipal

(ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA PÚBLICA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BORBA REALIZADA EM 18 DE SETEMBRO DE 2019)

com a colocação da tubagem houve situações em que o tout-venant, foi repostado e agora vão fazer a pavimentação definitiva.

No âmbito dos pelouros distribuídos ao **Vereador Quintino Cordeiro** e no que se refere ao trabalho autárquico, para além das atividades inerentes ao desempenho da função, é de destacar o seguinte:

- Reunião no Agrupamento de Escolas de Borba – Preparação do início ano letivo 2019/2020 – pessoal, pequenas obras;
- Reunião com equipa da CIMAC e empresa adjudicatária (Figueira de Sousa) sobre a caracterização dos serviços públicos de transporte de passageiros, na área geográfica da CIMAC, para implementação do Regime Jurídico dos Serviços Públicos de transporte de passageiros no Alentejo Central;
- Reunião na CIMAC – do Grupo de Trabalho para a Cultura; - Apresentação e discussão da proposta da CIMAC para apresentar candidatura ao programa “Inclusão pela Cultura”; - Projeto CHEBEC – ponto da situação e próximas ações; - Plataforma Cultural e Criativa do Alentejo Central, ponto da situação;
- Reunião na CIMAC – Apoio do PART aos estudantes do 10º ano e seguintes. Apresentação e discussão da proposta a ser submetida ao Conselho Intermunicipal de 17 set., para validação;
- Entrevista do S. Presidente no programa da RTP “Festas das Vindimas”, na Vidigueira, com o tema – O Vinho da Talha no concelho de Borba;
- Reunião com motoristas e vigilantes dos transportes escolares – rede de transportes escolares para o ano letivo 2019 – 2020.
- Cerimónia da consignação da empreitada do troço ferroviário Freixo/ Alandroal, integrado no corredor internacional sul – no Alandroal;
- Assinatura do Protocolo entre as *Infraestruturas de Portugal e os Municípios da Zona dos Mármore e Alqueva*.



Borba
município

Município de Borba

Câmara Municipal

(ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA PÚBLICA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BORBA REALIZADA EM 18 DE SETEMBRO DE 2019)

- Reunião com Representantes da Associação Tempos Brilhantes. Protocolo a celebrar – AEQ'S (Atividades de Enriquecimento Curricular 2019/2020), com início a 23 setembro;
- Apresentação do projeto de inovação social “ZING PLANET”;
- Jardim de Infância de Orada – receção aos pais, preparação ano letivo 2019/2020;
- Reunião na Entidade Regional Turismo do Alentejo (ERTA), sobre o autocaravanismo do Alentejo e Ribatejo. Alertas e recomendações para a execução das operações complementares. Possíveis modelos de gestão, manutenção e exploração das Áreas de Serviço Autocaravanismo) (ASAs).

O Vereador Quintino Cordeiro acrescentou que na reunião da CIMAC respeitante ao apoio do PART (Programa de Apoio à Redução Tarifária) aos estudantes do 10º ano e seguintes, foi apresentada a proposta de que os referidos estudantes vão apenas pagar 20% do montante do passe, ou seja, a autarquia continuará a financiar em 50% e o PART, através da CIMAC; em 30%. Esta proposta vai ser submetida ao Conselho Intermunicipal da CIMAC e depois virá a reunião de Câmara.

PONTO 2. ORDEM DO DIA

A Ordem do Dia foi a seguinte:

Ponto 2.1 – Aprovação da Ata n.º 20/2019

Ponto 2.2 – Direito de Preferência sobre a aquisição de Imóvel localizado em zona de proteção

Ponto 2.3 – Proposta de deliberação para receção provisória das obras de urbanização e libertação de garantia bancária

Ponto 2.4 – Protocolo de Colaboração AECS 2019/2020 – Ratificação

Ponto 2.5 – Protocolo de Colaboração entre o Município de Borba e o Grupo Desportivo e Cultural de Rio de Moinhos (Recriação Baile da Ferrenha)



Borba
município

Município de Borba

Câmara Municipal

(ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA PÚBLICA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BORBA REALIZADA EM 18 DE SETEMBRO DE 2019)

Ponto 2.6 – Protocolo com o Agrupamento de Escolas de Vila Viçosa

Ponto 2.7 – Festa da Vinha e do Vinho 2019 – Normas de Funcionamento

Ponto 2.8 – Revogação da deliberação aprovada na Reunião de Câmara de 10/10/2018 dos Projetos de Adaptação dos Centros de Dia da Nora e da Orada

Ponto 2.9 – Atribuição de espaços de venda no Mercado Municipal de Borba

Ponto 2.10 – Pedido de parecer de Isenção de IMT

Ponto 2.11 – Decreto-Lei n.º 116/2019 de 21 de agosto que define o modelo de cogestão das áreas protegidas

Ponto 2.12 – AECS 2019-2020 – Protocolo com a Associação Tempos Brilhantes

PONTO 2.1 – APROVAÇÃO DA ATA N.º 20/2019

Previamente distribuídas por todo o executivo a Ata n.º 20/2019 foi **aprovada por unanimidade**, tendo sido dispensada a sua leitura de harmonia com o disposto no n.º 1 do art.º 57.º do Anexo I à Lei 75/2013 de 12 de setembro.

PONTO 2.2 – DIREITO DE PREFERÊNCIA SOBRE A AQUISIÇÃO DE IMÓVEL LOCALIZADO EM ZONA DE PROTEÇÃO

Presente informação da coordenadora técnica da Unidade Jurídica, de Gestão Administrativa e Fiscalização, que se arquiva em pasta anexa como documento n.º 1, e que seguidamente se transcreve: “Foi, pela requerente Domingas Maria Rosinha Azeitona Mexia, através do Anúncio N.º 45410/2019, que se anexa, disponibilizado no site da “Casa Pronta” em 04/09/2019, solicitado ao Município de Borba se tem intenção de exercer o direito legal de preferência, na compra da Fração A do imóvel, sito na Rua 13 de Janeiro, n.º 90 e Rua D. António Melo e Castro, n.ºs 1, 3 e 5, r/c, 1.º e 2.º, da freguesia de S. Bartolomeu, descrito na



Borba
município

Município de Borba

Câmara Municipal

(ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA PÚBLICA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BORBA REALIZADA EM 18 DE SETEMBRO DE 2019)

Conservatória do Registo Predial de Borba sob o número 153, com a área de 324.8 m2, destinado a habitação, pelo valor de 75.000,00 Euros.

Vendedor: Domingas Maria Rosinha Azeitona Mexia

Comprador: T.J. Xarepa – Pneus Ld.^a

Tendo em conta informação da Unidade de Planeamento, Obras Particulares e Fiscalização, o imóvel em causa localiza-se em zona de proteção à Igreja de S. Bartolomeu, imóvel classificado como Monumento de Interesse Público, pelo que o Município goza do direito de preferência na sua transmissão, ao abrigo do disposto na Lei n.º 107/2001, de 8 de setembro.

Assim, nos termos do n.º 1 do art.º 37º do referido diploma legal, o Senhor Presidente propôs que a Câmara Municipal se pronuncie se pretende, ou não, exercer o direito de preferência na compra da fração do imóvel em causa.

Seguidamente o Senhor Presidente colocou a proposta à votação tendo a Câmara Municipal deliberado, por unanimidade, que não pretende exercer o direito de preferência na aquisição da fração do imóvel em causa.

PONTO 2.3 – PROPOSTA DE DELIBERAÇÃO PARA RECEÇÃO PROVISÓRIA DAS OBRAS DE URBANIZAÇÃO E LIBERTAÇÃO DE GARANTIA BANCÁRIA

Na sequência do Auto de Receção Provisória de obras de Urbanização, está presente informação/proposta da técnica superior da Unidade de Projeto, Gestão Urbanística e Ordenamento do Território, que se arquiva em pasta anexa



Borba
município

Município de Borba

Câmara Municipal

(ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA PÚBLICA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BORBA REALIZADA EM 18 DE SETEMBRO DE 2019)

como documento n.º 4, e **que seguidamente se transcreve:** “A União das Misericórdias Portuguesas, na qualidade de promotora da operação urbanística de “Construção de arruamento para acesso ao Centro Luís da Silva”, sob o processo de licenciamento municipal n.º 29/10, localizada na Herdade da Fuseira e do Álamo, freguesia de Rio de Moinhos, concelho de Borba, realizada ao abrigo do alvará de licenciamento de obras de urbanização n.º 01/2019, emitido em 16.01.2019, veio requerer ao abrigo do artigo 87.º do Decreto-Lei n.º 555/1999, de 16 de dezembro, na redação que lhe foi conferida pelo Decreto-Lei n.º 136/2014, de 9 de setembro, a receção provisória das referidas obras de urbanização.

Face ao teor do referido auto, as obras de urbanização estão em condições de serem rececionadas provisoriamente, parcialmente no troço respeitante ao PICT Km 0 + 300.000 ao Km 0 + 988.481, nos termos do artigo 87.º do Decreto-Lei n.º 555/1999, de 16 de dezembro, na redação que lhe foi conferida pelo Decreto-Lei n.º 136/2014, de 9 de setembro e do disposto no Código dos Contratos Públicos.

Face ao exposto, e de acordo com a proposta da Chefe de Divisão da Unidade de Projeto, Gestão Urbanística e Ordenamento do Território, **o Senhor Presidente propôs a receção provisória parcial das obras de urbanização da operação urbanística “Construção de arruamento para acesso ao Centro Luís da Silva” e libertação de parte da garantia bancária, respeitante ao valor de 161 734,67 € (Cento e sessenta e um mil, setecentos e trinta e quatro euros e sessenta e sete cêntimos).**

O Senhor Presidente esclareceu que as obras de arruamento para acesso ao Centro Luís da Silva estão concluídas e a União das Misericórdias, na qualidade de promotora da referida construção, pretende agora que se faça a receção provisória da obra, para que seja libertada uma parte da garantia bancária.



Borba
município

Município de Borba

Câmara Municipal

(ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA PÚBLICA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BORBA REALIZADA EM 18 DE SETEMBRO DE 2019)

Seguidamente o Senhor Presidente colocou a proposta à votação tendo sido deliberado, por unanimidade, a sua aprovação.

PONTO 2.4 – PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO AEC'S 2019/2020 – RATIFICAÇÃO

Presente informação da técnica superior da Unidade de Finanças, Desenvolvimento Integrado e Modernização Administrativa, que se arquiva em pasta anexa como documento nº 1, e que seguidamente se transcreve: “No âmbito do processo de candidatura às AEC'S 2019/2020 (Atividades de Enriquecimento Curricular), que decorreu de 12 agosto a 09 setembro, propõe-se a Ratificação do Protocolo de Colaboração entre o Município de Borba e o Agrupamento de Escolas do Concelho de Borba.

Face ao exposto, e de acordo com a referida informação, o Senhor Vereador Quintino Cordeiro propôs à Câmara Municipal de Borba que, ao abrigo do n.º 3 do art.º 35.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013., de 12 de setembro, delibere ratificar o referido protocolo.

O Senhor Vereador Benjamim Espiguinha disse que gostaria que lhe fosse dada uma explicação porque motivo este protocolo vem a ratificar.

O Senhor Vereador Quintino Cordeiro disse que segundo informação que a técnica lhe transmitiu foi que houve alteração da lei, e não responderam em tempo útil quais eram as normas com que deviam concorrer às AEC'S, e estas só vieram depois de ter sido assinado o protocolo (...) “para que que a candidatura pudesse avançar, primeiro tínhamos que assinar este protocolo com o Agrupamento de Escolas” para depois podermos negociar com a Associação Tempos Brilhantes (...) pois não o podia fazer sem ter a aceitação da DGEsTE. Acrescentou que este ano



Borba
município

Município de Borba

Câmara Municipal

(ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA PÚBLICA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BORBA REALIZADA EM 18 DE SETEMBRO DE 2019)

isto aconteceu desta forma, mas não era nossa intenção trazer este protocolo a ratificar.

O Senhor Vereador Benjamim Espiguinha, disse que não consegue compreender esta situação pois houve muito tempo para preparar toda a documentação e, mesmo assim veio a ratificar, não consegue perceber! (...) se isto fosse uma novidade ou alguma coisa de última hora até poderia entender a necessidade da ratificação (...) agora uma situação recorrente, e uma vez mais veio a ratificar, sinceramente que não compreende.

Seguidamente o Senhor Presidente colocou a proposta à votação tendo sido deliberado, por maioria com três votos a favor, uma abstenção e um impedimento, a sua aprovação. Votaram a favor o Senhor Presidente e os Senhores Vereadores Joaquim Espanhol e Quintino Cordeiro. Absteve-se o Senhor Vereador Benjamim Espiguinha.

O Senhor Vereador Agnelo Baltazar considerou-se impedido na discussão e na votação da proposta pelo facto de ser Diretor do Agrupamento de Escolas.

PONTO 2.5 – PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO ENTRE O MUNICÍPIO DE BORBA E O GRUPO DESPORTIVO E CULTURAL DE RIO DE MOINHOS (RECRIAÇÃO DO BAILE DA FERRENHA)

Presente informação da técnica superior da Unidade de Finanças, Desenvolvimento Integrado e Modernização Administrativa, e do Gabinete de Apoio à Presidência que se arquiva em pasta anexa como documento nº 4, e que seguidamente se transcreve: “Pretende o Grupo Desportivo e Cultural de Rio de



Borba
município

Município de Borba

Câmara Municipal

(ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA PÚBLICA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BORBA REALIZADA EM 18 DE SETEMBRO DE 2019)

Moinhos, em parceria com o Município de Borba, realizar a” **Recriação do Baile da Ferrenha 2019**”, no dia 28 de setembro, em Rio de Moinhos.

De acordo com o estipulado nas alíneas r) e u), do n.º 1 do artigo 33º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, compete à Câmara Municipal “apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município (...)”.

Tendo em conta que a presente **Iniciativa**, dado o seu âmbito cultural, lúdico e de tradição, se reveste de interesse para o município, pode a mesma ser apoiado pela autarquia.

Para que fiquem definidos, com clareza, os contornos do apoio a prestar pelo município, deverá a colaboração com a” **Recriação do Baile da Ferrenha 2019**”, ser objeto de protocolo a celebrar entre as partes envolvidas, que elenque, com rigor, os deveres que sobre as mesmas recaem.

Assim, e de acordo com a referida informação, **o Senhor Vereador Quintino Cordeiro propôs à Câmara Municipal de Borba que, ao abrigo da alínea u) do n.º 1 do art.º 33º do Anexo à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, delibere celebrar com o Grupo Desportivo e Cultural de Rio de Moinhos, o Protocolo de Colaboração anexo à presente informação para realização, em parceria, da” P Recriação do Baile da Ferrenha, no próximo dia 28 de setembro, de 2019.**

O Senhor Vereador Quintino Cordeiro disse que a recriação do Baile da Ferrenha vem no seguimento do ano passado, que correu muito bem e, este ano, o Grupo Desportivo e Cultural de Rio de Moinhos achou por bem fazer novamente. Em termos de custos para o Município poucos serão, além do apoio logístico, será a colocação de uma baixada de luz.



Borba
município

Município de Borba

Câmara Municipal

(ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA PÚBLICA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BORBA REALIZADA EM 18 DE SETEMBRO DE 2019)

Seguidamente o Senhor Presidente colocou a proposta à votação tendo sido deliberado, por unanimidade, a sua aprovação.

PONTO 2.6 – PROTOCOLO COM O AGRUPAMENTO DE ESCOLAS DE VILA VIÇOSA

Presente informação do Gabinete de Apoio à Presidência que se arquiva em pasta anexa como documento nº 5, e que **seguidamente se transcreve:** “O Agrupamento de Escolas de Vila Viçosa solicitou a celebração de um protocolo com o Município de Borba que visa estabelecer a colaboração a implementar entre as partes, no âmbito de atividades educativas e pedagógicas conjuntas a realizar, com vista à melhoria do sucesso educativo, à inclusão social, à igualdade de oportunidades, ao combate ao abandono escolar, ao absentismo e à indisciplina.

Refira-se que nos termos do protocolo, que se anexa, não resultam quaisquer encargos financeiros para o município.

De acordo com o estipulado na alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, compete à Câmara Municipal “apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município (...)”.

Tendo em conta que o protocolo, dado o seu âmbito social e educativo, se reveste de interesse para o município, visto pretender promover o desenvolvimento social e educativo dos jovens em idade escolar e para que fiquem definidos, com transparência, os contornos do apoio a prestar pelo município, deverá a colaboração estabelecida ser objeto de protocolo a celebrar entre as partes envolvidas, que elenque, com rigor, os deveres que sobre as mesmas recaem.



Borba
Município

Município de Borba

Câmara Municipal

(ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA PÚBLICA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BORBA REALIZADA EM 18 DE SETEMBRO DE 2019)

Assim, e de acordo com a referida informação, o Senhor Vereador Quintino Cordeiro propôs à Câmara Municipal de Borba que, ao abrigo da alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, delibere outorgar o Protocolo de Colaboração, anexo à presente informação, com o Agrupamento de Escolas de Vila Viçosa.

O Senhor Vereador Quintino Cordeiro disse que este é um protocolo não tem quaisquer encargos financeiros para o Município e que permite aos alunos estagiarem no nosso Município, com vista à melhoria do sucesso educativo, à inclusão social de oportunidades, ao combate ao abandono escolar, ao absentismo e à disciplina.

Seguidamente o Senhor Presidente colocou a proposta à votação tendo sido deliberado, por unanimidade, a sua aprovação.

PONTO 2.7 – FESTA DA VINHA E DO VINHO 2019 – NORMAS DE FUNCIONAMENTO

Presente informação do Gabinete de Informação e Relações Públicas, que se arquiva em pasta anexa como documento n.º 6, e que seguidamente se transcreve: “Encontrando-se conferidas ao Município, nos termos da alínea m) do n.º 2 do art.º 23.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, atribuições no domínio da promoção do desenvolvimento, ao mesmo cabe levar a cabo atividades e eventos para tal vocacionadas.

Nesta senda, irá realizar-se, entre os próximos dias 09 e 17 de novembro, a Festa da Vinha e do Vinho 2019, cujas normas de funcionamento cumpre aprovar.

As normas em causa destinam-se a regular o funcionamento da Festa da Vinha e do Vinho 2019, definindo a respetiva Comissão Organizadora, que integrará, para



Borba
município

Município de Borba

Câmara Municipal

(ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA PÚBLICA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BORBA REALIZADA EM 18 DE SETEMBRO DE 2019)

além da autarquia, a Associação Técnica dos Viticultores do Alentejo, a Comissão Vitivinícola Regional Alentejana e o Turismo do Alentejo, ERT e objetivos e estabelecendo, entre outros aspetos, as datas e horários da Festa, condições de admissão e participação, valores a pagar pela locação dos espaços e respetivo procedimento de atribuição, características dos stands e regras a que a sua utilização deverá obedecer.

Pelas Normas de Funcionamento da Festa da Vinha e do Vinho 2019 é ainda, em capítulo específico, assumida a gratuitidade da atribuição de espaço aos Produtores/Engarrafadores de Vinhos do Alentejo e fixadas as regras a que deverão obedecer o funcionamento da degustação de vinhos e dos espaços de exposição/venda de vinhos e o fornecimento de vinho aos estabelecimentos de restauração e bebidas participantes.

Constituindo, nos termos do disposto na alínea *ff*) do n.º 1 do art.º 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, competência da Câmara Municipal, promover e apoiar a realização de eventos relacionados com a atividade económica de interesse municipal, **o Senhor Vereador Quintino Cordeiro propôs à Câmara Municipal a aprovação das Normas de Funcionamento da Festa da Vinha e do Vinho 2019, anexas à presente informação.**

O Senhor Vereador Quintino Cordeiro disse que relativamente às normas de funcionamento do ano anterior foi feito um reparo, por parte do Vereador Pedro Esteves que, na reunião em causa, veio substituir o Vereador Agnelo Baltazar, sobre a questão dos restaurantes e bares não estar regulamentada. Informou que já existe um projeto de regulamento da Festa da Vinha e do Vinho e, embora ainda não tenha sido aprovado em reunião de Câmara nem submetido a discussão pública, já foi com base nesse documento que se elaboraram estas normas que já contemplam a questão dos restaurantes e dos bares.



Borba
município

Município de Borba

Câmara Municipal

(ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA PÚBLICA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BORBA REALIZADA EM 18 DE SETEMBRO DE 2019)

O **Senhor Presidente** informou que existe um grupo de empresários ligados aos produtos agrícolas e também um laboratório, que estão a propor fazer parte da organização, ou seja, darem uma componente muito mais técnica do que aquela que tem havido na Festa do Vinho e da Vinha. O que pretendemos é adquirir o máximo de ideias com o objetivo de valorizar este evento.

O **Senhor Vereador Agnelo Baltazar**, depois de ouvir o que foi dito pelo Senhor vereador Quintino Cordeiro, congratulou-se pelo facto de já haver critérios para os bares e restaurantes. De certa forma fica ainda na dúvida sobre o que é a proposta mais vantajosa, tal como consta na alínea f) do ponto 15 – Funcionamento dos espaços de restauração e bebidas, perguntando se é a proposta com valor mais alto. Foi-lhe respondido que sim.

Seguidamente o Senhor Presidente colocou a proposta à votação tendo sido deliberado, por unanimidade, a sua aprovação.

PONTO 2.8 – REVOGAÇÃO DA DELIBERAÇÃO APROVADA NA REUNIÃO DE CÂMARA de 10/10/2018 DOS PROJETOS DE ADAPTAÇÃO DOS CENTROS DE DIA DA NORA E DA ORADA

Presente informação da técnica superior da Unidade de Finanças, Desenvolvimento Integrado e Modernização Administrativa, que se arquiva em pasta anexa como documento nº 7, e que seguidamente se transcreve: “Era objetivo desta candidatura a reabilitação de dois imóveis para criação de dois Centros de dia. Estes dois Centros de Dia, o da Nora com capacidade máxima para 30 utentes e o da Orada com capacidade máxima para 20 utentes, funcionariam apenas durante o dia, e prestavam um conjunto de serviços que iam



Borba
município

Município de Borba

Câmara Municipal

(ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA PÚBLICA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BORBA REALIZADA EM 18 DE SETEMBRO DE 2019)

desde a satisfação das necessidades básicas, ao apoio psicossocial, à animação sociocultural e a outras atividades com o intuito da fomentação das relações interpessoais ao nível dos idosos e destes com os outros grupos etários, no sentido de contrariar o isolamento. Estas duas intervenções têm como pressupostos os problemas identificados e não podem ser trabalhadas de forma isolada, mas antes de maneira articulada e concertada com o objetivo de contribuir para a atenuação da problemática do envelhecimento da população, neste sentido há necessidade de realizar alterações profundas à Candidatura, com **a introdução de uma nova valência, ou seja, colocar 10 camas na Nora e 6 camas na Orada.** De salientar que os serviços prestados continuam a ser de elevada importância e a **reabilitação/adaptação de dois edifícios**, que eram antigas Escolas Primárias, para além de funcionarem como Centros de Dia terem a valência de estrutura residencial. A introdução desta nova valência implica a elaboração de novos projetos técnicos com o consequente aumento orçamental e aprovação pelo órgão competente e por entidades externas, com todas estas alterações profundas na candidatura, daí a necessidade de anulação/desistência desta candidatura e elaboração de uma nova com a introdução desta nova valência.

Atendendo ao exposto, e de acordo com a proposta do Chefe de Divisão, o **Senhor Presidente propôs que a Câmara Municipal delibere**, ao abrigo da competência prevista na alínea f) do n.º1 do art.º 33 do RJAL, **revogar a deliberação tomada pelo órgão executivo, em 10/10/2018, que aprovou os projetos de execução de adaptação de edifícios a Centro de Dia da Nora e da Orada**, com vista a permitir a desistência da candidatura já submetida, para posterior aprovação de novos projetos, pela Câmara Municipal de Borba, com inclusão da nova valência de estrutura residencial e respetivo orçamento, para efeitos de submissão de nova candidatura a cofinanciamento comunitário.



Borba
município

Município de Borba

Câmara Municipal

(ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA PÚBLICA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BORBA REALIZADA EM 18 DE SETEMBRO DE 2019)

O Senhor Presidente usou da palavra para explicar que quando se fez o primeiro projeto da recuperação da Escola da Orada e da Nora, foi pedido um parecer à Segurança Social que deu parecer favorável. Entretanto houve uma reunião com a Segurança Social e a Cruz Vermelha Portuguesa, e a Segurança Social chamou a atenção para a possibilidade de uma nova valência para os Centros de Dia, ou seja, a colocação de camas. Após análise, o Município entendeu que podem ser colocadas 6 camas na Orada e 10 camas na Nora. Falou-se com a Segurança Social e com a CIMAC e o que nos sugeriram foi que fosse anulada a decisão anterior (revogar a deliberação de 10/10/2018) e enviar toda a documentação já com a implantação das camas. Assim que a deliberação estiver revogada anula-se o contrato na plataforma de “Portugal 2020” e enviamos a outra documentação que será aprovada pela Segurança Social com o parecer positivo, pela CIMAC e pela CCDR Alentejo também com parecer positivo. Se temos essa hipótese de mais valia vamos avançar com ela. O aumento de custos para uma localidade será de cerca de 50 mil euros e para a outra de 40 mil euros, e permitimos uma oferta à população que seja bem gerida.

O Senhor Vereador Benjamim Espiguiha disse que a decisão que vai ser tomada tem a ver com a revogação da deliberação de 10/10/2018, e percebo o porquê. O que me custa perceber é a questão das parcerias. Por aquilo que entendi em relação à Nora será a Cruz Vermelha Portuguesa. Pergunto: e em relação à Orada? (...) o Senhor Presidente já reuniu com a ASSO – Associação de Solidariedade Social da Orada?

O Senhor Presidente respondeu que já houve conversações e disseram-lhe que era uma situação complicada, mas não chegou a reunir com a ASSO.



Borba
município

Município de Borba

Câmara Municipal

(ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA PÚBLICA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BORBA REALIZADA EM 18 DE SETEMBRO DE 2019)

O Senhor Vereador Benjamim Espiguinha disse que a informação que tem é que o Senhor Presidente propôs incluir a Junta de Freguesia da Orada (...) Se já houve conversações nesse sentido, parece-me que não faz sentido haver esta deliberação sem haver o diálogo pelo menos com a ASSO.

O Senhor Vereador Agnelo Baltazar disse: “concordo em pleno com o aumento das valências que inicialmente estavam propostas apenas para Centro de Dia (...) agora com a existência das camas, creio que a resposta à população se vê por essa via aumentada, e é estritamente necessária. O meu problema prende-se com a questão da gestão que desconhecia, no todo, essa parceria com a Cruz Vermelha, e fiquei a saber agora. Era uma questão que pretendia colocar, porque a questão das camas trás, objetivamente, outras necessidades (auxiliares, técnicos, etc.) que vão de facto ser necessários.

O Senhor Presidente firma muito bem, quando consegue fazer parcerias com entidades do concelho não foge a essa parte – *“pergunto: reconhecendo todo o interesse nesta revogação (vou aceitá-la e vou votar favoravelmente) se foi feito todo o esforço junto das entidades, e aqui coloco a ASSO, se foi feita de facto uma análise clara junto dessa entidade para poder abarcar um projeto deste género. Tudo tem que ser calculado, a nível de auxiliares, de técnicos, com tudo aquilo que é necessário quando se tem camas, que é diferente de ser apenas um Centro de Dia, por isso pergunto se isso foi feito colocado em aberto e com clareza à ASSO.”*

O Senhor Presidente respondeu. *“relativamente à questão das camas não falámos com a ASSO (...) falámos a nível do Centro de Dia. Quando entregarmos o projeto já com a inclusão das camas, independentemente de já termos falado com a Cruz Vermelha relativamente a um ponto ou outro, a primeira coisa que vou fazer é falar com a ASSO (...) e dizer vocês na primeira parte disseram que era impossível, agora vejam se há possibilidade e analisem (...) porque depois o importante é*



Borba
município

Município de Borba

Câmara Municipal

(ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA PÚBLICA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BORBA REALIZADA EM 18 DE SETEMBRO DE 2019)

fazermos a obra (...) a Câmara faz a obra, quem gere é a entidade (...) se a ASSO me disser que tem condições “ouro sobre azul”. Falamos com a Cruz Vermelha e dizemos que temos uma Associação de Solidariedade na Orada, que conhece a região como ninguém e que tem hipóteses de, em termos logísticos, poder garantir o que ali está (...) portanto vocês ficarão com a Nora e a ASSO ficará com a Orada (...) vamos tentar corrigir as coisas da melhor maneira (...) tudo o que puder ficar em Borba, na minha opinião, vai ficar em Borba.

Seguidamente o Senhor Presidente colocou a proposta à votação tendo sido deliberado, por unanimidade, a sua aprovação.

PONTO 2.9 – ATRIBUIÇÃO DE ESPAÇOS DE VENDA NO MERCADO MUNICIPAL DE BORBA

Presente informação da Chefe de Divisão Municipal da Unidade Jurídica, de Gestão Administração e Fiscalização que se arquiva em pasta anexa como documento n.º 8, e **que seguidamente se transcreve:** “Procedeu o Decreto-Lei n.º 10/2015, de 16 de janeiro (diploma que aprovou o Regime Jurídico de Acesso e Exercício de Atividades de Comércio, Serviços e Restauração – RJACSR) à revogação da lei habilitante do atual Regulamento do Mercado Municipal de Borba (Decreto-Lei n.º 340/82, de 25 de agosto), o que operou a sua caducidade, salvo quanto às disposições que sejam compatíveis com a lei nova.

Assim, deverá a atribuição dos espaços de venda do Mercado Municipal de Borba até à entrada em vigor do regulamento que regulará o seu funcionamento, presencialmente em elaboração, obedecer ao disposto no art.º 72.º do RJACSR.

Conforme resulta deste preceito, que remete para o disposto na alínea a) do n.º 1 e no n.º 4 do artigo 80.º do mesmo diploma, a atribuição dos espaços de venda nos mercados municipais pressupõe a realização de procedimento de seleção, que



Borba
município

Município de Borba

Câmara Municipal

(ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA PÚBLICA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BORBA REALIZADA EM 18 DE SETEMBRO DE 2019)

assegure a não discriminação entre operadores económicos nacionais e provenientes de outros Estados-Membros da União Europeia ou do Espaço Económico Europeu, e que deverá ser efetuado de forma imparcial e transparente e publicitado em edital e no «Balcão do empreendedor».

Por força do n.º 4 do art.º 80.º do RJACSR a *atribuição de espaços de venda deve ser realizada com periodicidade regular, e ser aplicado a todos os lugares novos ou deixados vagos, podendo ficar sujeitos ao pagamento de uma taxa a fixar pelo município em regulamento, não podendo ser objeto de renovação automática, nem devendo prever condições mais vantajosas para o feirante cuja atribuição de lugar tenha caducado ou para quaisquer pessoas que com este mantenham vínculos de parentesco ou afinidade, vínculos laborais ou, tratando-se de pessoa coletiva, vínculos de natureza societária.*

Foram, por deliberação da Câmara Municipal de Borba, tomada em reunião realizada em 27 de maio de 2015, fixados os valores das rendas mensais devidas pelas concessões dos espaços de venda do Mercado Municipal.

Assim, encontrando-se atualmente desocupadas várias lojas do Mercado Municipal de Borba e tendo, por alguns interessados, sido manifestada a intenção de se virem a instalar nas mesmas, importará proceder à realização de hasta pública para atribuição de espaços de venda no Mercado Municipal de Borba, obedecendo às seguintes condições:

1. Identificação dos espaços de venda no Mercado Municipal de Borba a atribuir pela hasta pública, valor base de licitação e renda mensal:

Os espaços de venda no Mercado Municipal de Borba (representados em planta anexa) a atribuir pela hasta pública e as respetivas bases de licitação e rendas mensais devidas pela concessão são os constantes do quadro seguinte:



Borba
município

Município de Borba

Câmara Municipal

(ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA PÚBLICA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BORBA REALIZADA EM 18 DE SETEMBRO DE 2019)

Piso	Loja	Área (m ²)	Base de licitação (€)	Renda mensal (€)
Inferior	3	13,00	10,00	90,31
Inferior	4	13,00	10,00	90,31
Inferior	7	12,35	10,00	86,83
Superior	11	13,60	10,00	90,31
Superior	13	13,60	10,00	90,31
Superior	14	13,60	10,00	90,31

2. Condições da concessão:

2.1 As concessões serão válidas até 31 de dezembro de 2023.

2.2 Os espaços de venda no Mercado Municipal de Borba a atribuir pela hasta pública são locais de venda autónomos, que dispõem de uma área própria para exposição e comercialização dos produtos, bem como para a permanência dos compradores;

2.3 Os espaços de venda no Mercado Municipal de Borba a atribuir pela hasta pública poderão ser destinados às atividades de comércio a retalho de produtos alimentares e de produtos não alimentares e a atividades complementares de prestação de serviços;

2.4 Os estabelecimentos de comércio e de serviços a instalar nos espaços devem cumprir os requisitos de exercício constantes dos diplomas legais e regulamentares aplicáveis;

2.5 Salvo por motivos devidamente justificados e aceites pela Câmara Municipal, os concessionários são obrigados a iniciar a atividade até 15 dias a contar da data de celebração do contrato de concessão, sob pena de resolução do mesmo, sem direito a restituição das importâncias já pagas pela adjudicação do espaço;

2.6 A permuta de locais de venda carece de autorização do Presidente da Câmara;



Borba
município

Município de Borba

Câmara Municipal

(ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA PÚBLICA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BORBA REALIZADA EM 18 DE SETEMBRO DE 2019)

- 2.7 A renda mensal devida pela atribuição do espaço deverá ser paga até ao dia 8 de cada mês. O pagamento efetuado para além do referido prazo será acrescido de 50% do respetivo valor;
- 2.8 Caso o concessionário não proceda ao pagamento da renda mensal devida pela atribuição do espaço em dois meses consecutivos, poderá, a Câmara Municipal, proceder à resolução do contrato de concessão;
- 2.9 Sendo o contrato de concessão resolvido, nos termos do ponto anterior, deverá o respetivo concessionário proceder à restituição do lugar, totalmente devoluto, no prazo máximo de 30 dias a contar da receção da notificação que lhe seja dirigida para o efeito. O incumprimento dos referidos prazo e condições de entrega do espaço implica o pagamento, a título de cláusula penal, de 50,00€ por cada dia de atraso.
- 2.10 Até à entrada em vigor do regulamento que regulará o funcionamento do Mercado Municipal de Borba, presencialmente em elaboração, serão aplicáveis, quanto a esta matéria, as disposições do atual Regulamento do Mercado Municipal, que sejam compatíveis com o Regime Jurídico de Acesso e Exercício de Atividades de Comércio, Serviços e Restauração, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 10/2015, de 16 de janeiro;
- 2.11 Além das referidas nos pontos anteriores, constituem obrigações dos titulares das concessões:
- Manter os locais de venda concessionados em bom estado de conservação, higienização e limpeza e não sujar o pavimento e equipamentos comuns do Mercado Municipal;
 - Requisitar e instalar os contadores de água e energia elétrica, bem como suportar os encargos com os respetivos consumos;
 - Suportar os encargos relativos a equipamentos e obras, a efetuar, mediante previa autorização da Câmara Municipal, necessárias para a adaptação ao ramo de comércio ou serviços a exercer ou para dar satisfação a imposições legais ou



Borba
município

Município de Borba

Câmara Municipal

(ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA PÚBLICA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BORBA REALIZADA EM 18 DE SETEMBRO DE 2019)

regulamentares, e, bem assim, os relativos a deteriorações e prejuízos imputáveis ao pessoal ao seu serviço ou aos frequentadores;

d) Suportar as despesas de natureza administrativa, fiscal e policiais relativas ao funcionamento, tais como licenças, contribuições e impostos, taxas, encargos sociais e outros.

3. Publicitação da hasta pública:

A Hasta pública será publicitada, com a antecedência mínima de sete dias úteis, através da afixação de editais nos lugares do costume e no Mercado Municipal, na página Web: www.cm-borba.pt e no «Balcão do Empreendedor»;

4. Nomeação da Comissão:

A praça da hasta pública decorrerá perante uma comissão constituída pelos seguintes membros:

Efetivos:

- Chefe de Divisão, Maria Raquel Carreira Martins Pereira, que presidirá;
- Técnica Superior, Renata Maria Bandeira da Silva;
- Técnica Superior, Ana Cristina Veríssimo Alves.

Suplentes:

- Chefe de Divisão, António Miguel Lanternas Passinhas;
- Chefe de Divisão, Sónia Maria Craveiro Gomes Ferro.

5. Praça e licitação

5.1 A praça realizar-se-á no Salão Nobre da Câmara Municipal de Borba, sita na Praça da República, em Borba, no dia 3 de outubro de 2019, iniciando-se pelas 10 horas;

5.2 Os interessados poderão visitar os espaços a atribuir em data anterior à realização da praça, durante o período de funcionamento do Mercado Municipal;

5.3 Os interessados em licitar serão identificados, presencialmente, à entrada da sala, através de apresentação do cartão do cidadão, ou, em alternativa, do bilhete de identidade e cartão de identificação fiscal;



Borba
município

Município de Borba

Câmara Municipal

(ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA PÚBLICA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BORBA REALIZADA EM 18 DE SETEMBRO DE 2019)

- 5.4 Quem pretenda licitar em nome de terceiro deverá exibir documentos que comprovem os poderes de procuração ou representação;
- 5.5 Em caso de manifesta impossibilidade de apresentação dos documentos referidos no número anterior, pode o presidente da comissão admitir a participação dos mandatários ou representantes que se encontrem nessa situação, ficando as adjudicações que eventualmente tenham arrematado condicionadas a apresentação de tais documentos durante o dia útil imediato;
- 5.6 A praça inicia-se com a leitura das condições da hasta pública, a qual poderá ser dispensada mediante a concordância de todos os presentes e com a fixação de um período para prestação de esclarecimentos, caso seja manifestada por alguns dos interessados essa necessidade;
- 5.7 Terminado o período de esclarecimentos, é iniciada a fase de licitação;
- 5.8 Cada loja será licitada separadamente, anunciando-se o valor da respetiva base de licitação e do lanço mínimo, e abrindo-se o período de apresentação de lanços por parte dos licitantes;
- 5.9 Os lanços, que serão efetuados de braço no ar, não poderão ser inferiores a 5,00€;
- 5.10 A licitação termina quando o Presidente da Comissão tiver anunciado por três vezes o lanço mais elevado e este não for coberto, ficando provisoriamente adjudicada a concessão ao respetivo licitante;
- 5.11 O procedimento repete-se para cada um dos espaços a atribuir pela hasta pública;
- 5.12 As eventuais reclamações referentes à Praça regular-se-ão pelo Código do Procedimento Administrativo.
6. Adjudicação e condições de pagamento:
- 6.1 O espaço será adjudicado, provisoriamente, pela comissão, a quem tiver oferecido o lanço mais elevado;



Borba
município

Município de Borba

Câmara Municipal

(ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA PÚBLICA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BORBA REALIZADA EM 18 DE SETEMBRO DE 2019)

- 6.2 As condições de pagamento serão as seguintes: 50% do lanço pelo qual se procedeu à adjudicação, imediatamente após mesma, que funcionará como sinal, e o restante até 5 dias úteis antes do término do prazo referido no ponto 7.1;
- 6.3 A não liquidação de qualquer das prestações implica a perda dos direitos obtidos, a título de adjudicação provisória ou definitiva, bem como a perda a favor do Município das importâncias entretanto pagas como primeira prestação, caso não seja liquidada a segunda prestação;
- 6.4 A adjudicação torna-se definitiva depois da Câmara Municipal de Borba aprovar a respetiva ata da hasta pública, a qual deverá ser acompanhada de todos os documentos de identificação e credenciação dos licitantes ou dos seus mandatários ou representantes, dos comprovativos do pagamento de 50% do lanço pelo qual se procedeu a cada uma das adjudicações provisórias, dos eventuais requerimentos de recurso ou reclamação apresentados e de informação da comissão referentes à apreciação de tais requerimentos;
- 6.5 A Câmara Municipal reserva-se o direito de não tornar efetiva a adjudicação de qualquer das concessões quando haja fundado indício de ter existido conluio entre os licitantes ou quando entenda que não estão salvaguardados os interesses municipais ou públicos.
7. Contrato de concessão:
- 7.1 O contrato de concessão deverá celebrar-se no prazo máximo de trinta dias a contar da adjudicação definitiva do espaço a que respeita;
- 7.2 Tendo em vista a elaboração do contrato, os adjudicatários deverão apresentar, com pelo menos 5 dias úteis de antecedência relativamente ao término do prazo referido no número anterior, os seguintes documentos:
- a) O cartão do cidadão, ou, em alternativa, do bilhete de identidade e o cartão de identificação fiscal, no caso de pessoas singulares;



Borba
município

Município de Borba

Câmara Municipal

(ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA PÚBLICA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BORBA REALIZADA EM 18 DE SETEMBRO DE 2019)

- b) O cartão de identificação de pessoa coletiva e os cartões de cidadão ou bilhetes de identidade dos respetivos representantes legais, no caso de pessoas coletivas;
- c) Certidão de matrícula da sociedade e de teor do pacto social, no caso de pessoas coletivas;
- d) Fotocópia da declaração de início de atividade, no caso de empresário individual;
- e) Comprovativo do pagamento da segunda prestação do lanço pelo qual se procedeu à adjudicação.

Assim, e de acordo com a referida informação, o Senhor Presidente propôs à Câmara Municipal de Borba que delibere, no uso da competência prevista na alínea ee) do art.º 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, proceder à atribuição por hasta pública dos espaços do Mercado Municipal de Borba acima identificados, de acordo com as condições constantes da presente informação.

Seguidamente o Senhor Presidente colocou a proposta à votação tendo sido deliberado, por unanimidade, a sua aprovação.

PONTO 2.10 – PEDIDO DE PARECER DE ISENÇÃO DE IMT

Presente informação/parecer da técnica superior da Divisão Municipal da Unidade de Projeto, Gestão Urbanística e Ordenamento do Território, que se arquiva em pasta anexa como documento n.º 9, e que seguidamente se transcreve: “*Prédio propriedade do adquirente: prédio rústico denominado Courela do Montinho sob o artigo 79 secção E da freguesia de Orada descrito na*



Borba
município

Município de Borba

Câmara Municipal

(ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA PÚBLICA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BORBA REALIZADA EM 18 DE SETEMBRO DE 2019)

conservatória do registo predial sob o n.º 10/19860422, com área de 2.825000 hectares;

Prédio confinante a adquirir: *prédio rústico denominado Courela do Montinho sob artigo 78 secção E da freguesia de Orada, descrito na conservatória do registo predial sob o n.º 464/20070105, com área de 8.850000 hectares.*

Pretensão:

É requerido, por **Francisco Cesário Rato Brazão**, parecer para efeitos de isenção de Imposto Municipal sobre as Transmissões Onerosas de Imóveis e Imposto de Selo de acordo com o previsto no do n.º2 da alínea b) do artigo 51º da Lei n.º111/2015 de 27 de agosto com as alterações introduzidas pela Lei n.º 89/20019 de 3 de setembro, ou seja, são isentos do Imposto Municipal sobre as Transmissões Onerosas de Imóveis e de Imposto de Selo, no caso em apreço, a aquisição de prédio rústico confinante ou de prédios contíguos com prédio da mesma natureza, propriedade do adquirente, se a aquisição contribuir para melhorar a estrutura fundiária da exploração e desde que a operação de emparcelamento respeite os valores previstos na portaria que fixa a superfície máxima de redimensionamento.

Resulta do n.º 5 do artigo 51º que o reconhecimento das isenções previstas nas alíneas b) e d) do n.º 2, pelo serviço de finanças, depende da apresentação dos documentos suscetíveis de demonstrar os pressupostos das mesmas, designadamente o previsto na alínea b), que é da responsabilidade do município territorialmente competente, ou seja, documento comprovativo de que a junção ou aquisição dos prédios contribui para melhorar a estrutura fundiária da exploração, nos casos previstos na alínea b) do n.º 2.

A aquisição de prédio rústico confinante (artigo 78, secção E da freguesia da Orada) com prédio da mesma natureza (artigo 79, secção E da freguesia da Orada), propriedade do adquirente, com a finalidade de proceder ao emparcelamento rural, do qual resultará um único prédio com área de 11.675000 hectares, contribuindo



Borba
município

Município de Borba

Câmara Municipal

(ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA PÚBLICA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BORBA REALIZADA EM 18 DE SETEMBRO DE 2019)

assim para melhorar a estrutura fundiária, e cumprindo para o efeito o previsto no anexo I da Portaria n.º 219/2016 de 9 de agosto, no que se refere ao cumprimento da superfície máxima resultante do redimensionamento de explorações agrícolas com vista à melhoria da estruturação fundiária da exploração, sendo que para o caso em apreço a superfície máxima a considerar é de 180 hectares.

Face ao exposto, de acordo com o previsto no n.º 6 do artigo 51º da Lei n.º 111/2015 de 27 de agosto, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 89/20019 de 3 de setembro, e tendo em conta a referida informação, o Senhor Presidente propôs que e a Câmara Municipal emita parecer favorável, com a finalidade de reconhecimento de isenção de IMT e IS, ao abrigo da alínea b) do n.º 2 do artigo 51º da Lei n.º 111/2015 de 27 de agosto com as alterações introduzidas pela Lei n.º 89/20019 de 3 de setembro, considerando que a referida aquisição irá contribuir para melhorar a estrutura fundiária e estão respeitados os valores da superfície máxima de redimensionamento previstos pela Portaria n.º 219/2016 de 9 de agosto.

Seguidamente o Senhor Presidente colocou a proposta à votação tendo sido deliberado, por unanimidade, a sua aprovação.

PONTO 2.11 – DECRETO-LEI N.º 116/2019, DE 21 DE AGOSTO, QUE DEFINE O MODELO DE COGESTÃO DAS ÁREAS PROTEGIDAS

Presente informação do Gabinete de Apoio à Presidência, que se arquiva em pasta anexa como documento n.º 10, e que seguidamente se transcreve:
“Enquadramento Geral



Borba
município

Município de Borba

Câmara Municipal

(ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA PÚBLICA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BORBA REALIZADA EM 18 DE SETEMBRO DE 2019)

A Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto, em anexo, veio estabelecer a Lei-quadro da transferência de competências para as autarquias locais e para as entidades intermunicipais.

Nela se estabelece, no seu artigo 4.º, que a concretização da “transferência das novas competências, a identificação da respetiva natureza e a forma de afetação dos respetivos recursos são concretizados através de diplomas legais de âmbito setorial relativos às diversas áreas a descentralizar (...)”

É ainda estabelecido, no mesmo artigo 4.º, que a “transferência das novas competências para as autarquias locais e entidades intermunicipais é efetuada em 2019, admitindo-se a sua concretização gradual nos seguintes termos:

- a) Até 15 de setembro de 2018, as autarquias locais e entidades intermunicipais que não pretendam a transferência das competências no ano de 2019 comunicam esse facto à Direção-Geral das Autarquias Locais, após prévia deliberação dos seus órgãos deliberativos nesse sentido;
- b) Até 30 de junho de 2019, as autarquias locais e entidades intermunicipais que não pretendam a transferência das competências no ano de 2020 devem observar o procedimento referido na alínea anterior.”

No entanto, como decorre do n.º 1 do mesmo artigo 4.º, em conjugação com o n.º 1 do artigo 44.º, ambos da Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto, a transferência das novas competências, a identificação da respetiva natureza e a forma de afetação dos respetivos recursos são concretizadas através de diplomas legais de âmbito setorial os quais estabelecem disposições transitórias adequadas à gestão do procedimento de transferência em causa.

Considerando que estes diplomas não estavam, por força da necessária consensualização com a Associação Nacional de Municípios Portugueses, em vigor



Borba
município

Município de Borba

Câmara Municipal

(ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA PÚBLICA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BORBA REALIZADA EM 18 DE SETEMBRO DE 2019)

em prazo compatível com a data inicialmente admitida de 15 de setembro de 2018, consideraram-se as autarquias locais e as entidades intermunicipais dispensadas da comunicação à Direção-Geral das Autarquias Locais a que se refere o n.º 2, do artigo 4.º, da Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto, sendo este também o entendimento da DGAL e do Ministro da Administração Interna.

Veio o Decreto-Lei n.º 84/2019, de 28 de junho, que estabelece as normas de execução do Orçamento do Estado para 2019, no seu artigo 92.º instituir um novo prazo para a comunicação à DGAL da não aceitação da transferência de competências para o ano de 2020, que é agora de 30 de setembro de 2019.

Realça-se que, nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 4.º da Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto, todas as competências previstas na presente lei consideram-se transferidas para as autarquias locais e entidades intermunicipais até 1 de janeiro de 2021.

Em relação ao financiamento das novas competências, estabelece o n.º 3 do artigo 5.º da citada lei, que “nos Orçamentos do Estado dos anos de 2019, 2020 e 2021, os montantes do Fundo de Financiamento da Descentralização que incorporam os valores a transferir para as autarquias locais e para as entidades intermunicipais que financiam as novas competências.” Neste âmbito refira-se que, a norma do Orçamento do Estado para o ano de 2019 que contemplava esta situação foi eliminada em sede de discussão na especialidade do OE2019.

Assim e face a todo o exposto, no momento em que se escreve estas linhas, não é possível saber quais os montantes financeiros que irão ser transferidos pelo Estado para as autarquias locais que não procedam à comunicação à Direção-Geral das Autarquias Locais que não pretendem exercer as competências previstas nos diversos diplomas setoriais.



Borba
município

Município de Borba

Câmara Municipal

(ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA PÚBLICA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BORBA REALIZADA EM 18 DE SETEMBRO DE 2019)

• Enquadramento específico

O Decreto-Lei n.º 116/2019, de 21 de agosto, define o modelo de cogestão das áreas protegidas, que concretiza o princípio de participação dos órgãos municipais na respetiva gestão, ao abrigo do previsto na alínea c) do artigo 20.º da Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto.

O presente decreto-lei aplica-se às áreas protegidas que constituem a Rede Nacional de Áreas Protegidas (RNAP) nos termos do Regime Jurídico da Conservação da Natureza e da Biodiversidade (RJCNB), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 142/2008, de 24 de julho, na sua redação atual, com exceção das áreas previstas no seu artigo 21.º.

Podem ser consideradas, sempre que adequado e devidamente fundamentado, as zonas envolventes às áreas protegidas, circunscritas aos limites administrativos dos municípios que as integram, quando necessário à execução de medidas e ações previstas ao abrigo do presente decreto-lei para a prossecução dos objetivos de desenvolvimento sustentável naquelas áreas protegidas.

Este decreto-lei garante a integridade dos territórios, criando uma dinâmica de partilha na valorização da área protegida, e gera uma relação de maior proximidade aos cidadãos.

Passam a ser da competência dos órgãos municipais:

- A gestão das áreas protegidas de âmbito local;
- Participar na gestão das áreas protegidas de âmbito nacional, através do exercício das funções de cogestão que lhes são cometidas pelo presente decreto-lei e da sua integração nos conselhos estratégicos previstos no artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 43/2019, de 29 de março;



Borba
município

Município de Borba

Câmara Municipal

(ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA PÚBLICA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BORBA REALIZADA EM 18 DE SETEMBRO DE 2019)

- Instaurar, instruir e decidir os procedimentos contraordenacionais, bem como aplicar as coimas e as sanções acessórias nas áreas protegidas de âmbito nacional em que participem na respetiva gestão, nos casos previstos no n.º 2 do artigo 45.º do RJCNB.

As competências dos órgãos municipais previstas no presente decreto-lei são exercidas pela câmara municipal, sem prejuízo da competência da assembleia municipal nas situações que, nos termos do regime jurídico das autarquias locais, lhe estejam atribuídas e da competência própria do presidente da câmara municipal para os atos previstos na alínea c) anterior e para dirigir e superintender os serviços.

Institui-se um modelo de cogestão para as áreas protegidas de âmbito nacional, a partir do qual se pretende imprimir uma dinâmica de gestão de proximidade, em que diferentes entidades colocam ao serviço da área protegida o que de melhor têm para oferecer no quadro das suas competências e atribuições, pondo em prática uma gestão participativa, colaborativa e articulada em cada área.

Neste propósito, juntam-se a autoridade nacional para a conservação da natureza e da biodiversidade (o ICNF, IP.), os municípios presentes nos territórios das áreas protegidas e quem, pelo conhecimento técnico-científico e saberes aplicados nessas áreas, possa contribuir para a aplicação das políticas de conservação, valorização e competitividade do território, sempre com o fito de gerir, dar valor e perenidade aos ativos territoriais que as diferentes realidades do país concedem. Cria-se, desta forma, a comissão de cogestão da área protegida enquanto órgão de administração e gestão da mesma, que é o primeiro responsável perante a comunidade pelo desempenho da sua gestão que tem a seguinte composição:



Borba
município

Município de Borba

Câmara Municipal

(ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA PÚBLICA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BORBA REALIZADA EM 18 DE SETEMBRO DE 2019)

- Instituto da Conservação da Natureza e das Florestas, que mantém as competências de autoridade nacional para a conservação da natureza e da biodiversidade;
- Autarquias;
- Instituições de ensino superior; e,
- Associações de defesa do ambiente.

O modelo de cogestão é administrado por uma comissão de cogestão, que é composta:

- Por um presidente de câmara dos municípios abrangidos pela área protegida (que preside à comissão);
- Representante do Instituto da Conservação da Natureza e das Florestas;
- Representante de instituições de ensino superior;
- Representantes de organizações não governamentais de ambiente e equiparadas;
- Representantes de outras entidades locais importantes para o desenvolvimento sustentável das áreas protegidas.

O Plano de Cogestão, é o instrumento de gestão da área protegida que determina a estratégia a implementar com o objetivo de valorizar e promover o território.

No plano de cogestão estão definidas as medidas e ações a desenvolver em determinado período para o desenvolvimento sustentável da área protegida em especial nos domínios da promoção, sensibilização e comunicação.

Cabe à comissão de cogestão, designadamente, executar o plano de cogestão, no respeito pelo dever de zelo da salvaguarda dos recursos e valores territoriais da área protegida.



Borba
município

Município de Borba

Câmara Municipal

(ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA PÚBLICA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BORBA REALIZADA EM 18 DE SETEMBRO DE 2019)

Os conselhos estratégicos, que funcionam junto de cada área protegida, mantêm a sua natureza consultiva, como estabelece o artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 43/2019, de 29 de março, sendo responsáveis pela emissão dos pareceres obrigatórios não vinculativos previstos no regime instituído pelo presente decreto-lei. Mas agora são dotados de maior amplitude de ação que é alargada à cogestão das áreas protegidas, bem como de maior dinâmica e proatividade na abertura da área protegida ao exterior.

Face ao exposto, e na medida em que nesta data não se consegue ter uma noção mínima do volume das transferências financeiras a efetuar pelo Estado para fazer face à assunção das novas competências pelas autarquias locais, associado ao curto prazo para a recusa das competências não permitir uma tomada de posição criteriosa e na posse de toda a informação indispensável para a assunção de todas estas novas responsabilidades, e conseqüentemente, com o previsível aumento da despesa, atendendo a que as atuais fontes de receita já se revelam escassas para as suas atuais competências, propõem-se que, **para os anos de 2019 e 2020, sejam recusadas as transferências das competências presentes no Decreto-Lei n.º 116/2019, de 21 de agosto.**

Nestes termos, e de acordo com a referida informação, o Senhor Presidente propôs que a Câmara Municipal delibere:

- a) Ao abrigo do n.º 2 do artigo 23.º do Decreto-Lei n.º 116/2019, de 21 de agosto, que o Município de Borba não pretende participar na gestão das áreas protegidas de âmbito nacional, no ano de 2019, de acordo com o regime instituído no citado decreto-lei, e seja submetido para prévia deliberação nesse sentido da Assembleia Municipal, para a mesma ser comunicada pelo Município à Direção-Geral das Autarquias Locais, o que deverá ser concretizado, impreterivelmente, até ao dia 21.10.2019;



Borba
município

Município de Borba

Câmara Municipal

(ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA PÚBLICA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BORBA REALIZADA EM 18 DE SETEMBRO DE 2019)

Seguidamente o Senhor Presidente colocou a proposta à votação tendo sido deliberado, por unanimidade, a sua aprovação.

- b) Ao abrigo da alínea b) do n.º 2 do artigo 4.º da Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto, que o Município de Borba não pretende participar na gestão das áreas protegidas de âmbito nacional, no ano de 2020, de acordo com o regime instituído no Decreto-Lei n.º 116/2019, de 21 de agosto, e seja submetido para prévia deliberação nesse sentido da Assembleia Municipal, para a mesma ser comunicada pelo Município à Direção-Geral das Autarquias Locais, o que deverá ser concretizado, impreterivelmente, até ao dia 30.09.2019.

O Senhor Vereador Agnelo Baltazar disse que relativamente a estes Decretos-Lei, referentes a transferências de competências, a Câmara em alguns deles já poderia ter tomado outra posição, inclusivamente quando na informação técnica refere: "...à data não se consegue ter uma noção mínima do volume das transferências financeiras a efetuar..." (...) Acrescentou: "reconheço que em alguns Decretos-Lei, isso foi feito, no entanto, pergunto fizeram algumas diligências para se poder escrever o que está aqui.? Coloco esta questão porque haverá um momento em que estas transferências vão cair todas em cima e esse trabalho não está feito."

Seguidamente o Senhor Presidente colocou a proposta à votação tendo sido deliberado, por maioria, com quatro votos a favor e uma abstenção, a sua aprovação. Votaram a favor o Senhor Presidente e os Senhores Vereadores Joaquim dos Santos Paulo Espanhol, Quintino Manuel Primo Cordeiro e Benjamim António Ferreira Espiguinha. Absteve-se o Senhor Vereador Agnelo dos Anjos Abelho Baltazar.



Borba
município

Município de Borba

Câmara Municipal

(ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA PÚBLICA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BORBA REALIZADA EM 18 DE SETEMBRO DE 2019)

PONTO 2.12 – AEC’S 2019/2020 – PROTOCOLO COM A ASSOCIAÇÃO TEMPOS BRILHANTES

Presente informação da técnica superior da Unidade de Finanças, Desenvolvimento Integrado e Modernização Administrativa, que se arquiva em pasta anexa como documento n.º 11, e que seguidamente se transcreve: “No âmbito do desenvolvimento do processo das AEC’S 2019/2020 (Atividades de Enriquecimento Curricular), sendo o Município entidade organizadora das referidas atividades, a Câmara Municipal deverá deliberar estabelecer o Protocolo de Parceria com a ATB – Associação Tempos Brilhantes para a implementação e realização das AEC’S 2019-2020.”

Face ao exposto, e no uso da competência prevista na alínea u) do n.º 1 do art.º 33.º do RJAL, o Senhor Vereador Quintino Cordeiro propôs à Câmara Municipal de Borba que delibere celebrar com a Associação Tempos Brilhantes o Protocolo, anexo à referida informação, com vista à realização das AEC’S 2019-2020 no concelho de Borba.

O Senhor Vereador Quintino Cordeiro disse que esta Associação já trabalha com o Município há algum tempo. Este ano, teve o cuidado de pedir alguns orçamentos relativamente às AEC’S. Recebemos um orçamento, dum IPSS do Porto, ligeiramente mais baixo que o do ano anterior com a Associação Tempos Brilhantes. Contudo esta questão serviu para negociar com a própria Associação e, embora o Protocolo em apreço seja idêntico ao do ano anterior, com os mesmos alunos, as mesmas horas, em termos de valor baixou cerca de 500 Euros.

Seguidamente o Senhor Presidente colocou a proposta à votação tendo sido deliberado, por unanimidade, a sua aprovação.



Borba
município

Município de Borba

Câmara Municipal

(ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA PÚBLICA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BORBA REALIZADA EM 18 DE SETEMBRO DE 2019)

Antes de dar a reunião por encerrada, o Senhor Presidente procedeu à leitura das deliberações aprovadas em minuta, que foram aprovadas por unanimidade, e ficarão arquivadas em pasta anexa.

-----ENCERRAMENTO-----

Por não haver mais nada a tratar, o Senhor Presidente deu a reunião por encerrada, pelas doze horas e trinta minutos da qual se lavrou a presente ata, composta por quarenta e duas páginas que por ele vai ser assinada, e por mim Aldina Vitória Bilro Vinhas do Maio, Coordenadora Técnica, que a redigi.

O Presidente da Câmara

A Coordenadora Técnica